



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**Editais**

**Pregão Presencial nº 063/2023 - Sistema de Registro de Preços**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0018

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, conforme Processos nº 008358/2023 e 008583/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023 de 10 de novembro de 2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1- DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente licitação é **Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1- As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3- DA ABERTURA DA SESSÃO:**

3.1- **Às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023** será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

**4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

**5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

6.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

**7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL 063/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL 063/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 10 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

**8- DO CREDENCIAMENTO:**

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.

8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelono Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

**9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo XI,
- b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Apresentação da proposta deverá ser em percentual, GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA-ES), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES;**
- d) Tabela de Preços do CEASA-ES com data do dia anterior a prevista para abertura do edital, relativo aos itens propostos.**

9.2 - A proposta de preços será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.4 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo XI**, referentes à especificação técnica do objeto.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

9.5 - O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA-ES.

**10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

**10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de formadiferente, desde que contenham os elementos essenciais.

**11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):**

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA-ES considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA-ES.**

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

11.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

**14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**16 - DA FORMA DE ENTREGA:**

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

**17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

18.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Detentora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

18.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.7 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.9 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

19.6.11 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

Baixo Guandu- ES, 17 de novembro de 2023.

---

**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Decreto nº 7.023/2022**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000063/2023

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00015103	<b>BROCOLIS</b> BROCOLIS, DEVERÁ TER COR VERDE ESCURA, SEM LESÕES MECÂNICAS E SEM PARASITAS.		KG.	50		
00002	00012218	<b>ABACAXI</b> VARIEDADE: PEROLA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; HIGIÊNICO SANITÁRIO: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO ENTREGA.		KG.	24580		
00006	00010762	<b>ABOBORA</b> VARIEDADE: MARANHAO; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE POLIPROPILENO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	8100		
00009	00010764	<b>ALFACE</b> COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES.		KG.	100		
00010	00011863	<b>ALHO BRANCO OU ROXO</b> DENTES GRAUDOS; QUALIDADE: DE 1º(PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	7765		
00014	00010765	<b>BANANA DA TERRA</b> CASCA AMARELA, NÃO COMPLETAMENTE MADURA, SEM PONTOS PRETOS OU AMOLECIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/05/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	21500		
00017	00010766	<b>BANANA PRATA</b> APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA		KG.	34560		
00021	00012228	<b>BATATA BAROA</b> EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSA, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODORES ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVE SER LAVADA OU ESCOVADA APÓS A COLHEITA.		KG.	23000		
00023	00010767	<b>BATATA DOCE</b> BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG.	24500		
00027	00011864	<b>BATATA INGLESA</b> COR DA CASCA: AMARELA-CLARA; COR DA POLPA: AMARELA-CLARA; MATURACAO: SEMIPRECOCE A SEMITARDIA; BENEFICIADA: LAVADA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 200 G; ACONDICIONAMENTO: SACO VAZADO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO		KG.	29400		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000063/2023

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.					
00030	00010768	<b>BETERRABA</b> VARIEDADE: ROXA; APRESENTACAO: SEM RAMA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 180 G; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PROD SUJEITO A VERIF NO ATO ENTREGA.PROCED. ADM DETERM ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	9050		
00033	00011865	<b>CEBOLA</b> COR: BRANCA; APRESENTACAO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 200 G; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUCAO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	11170		
00037	00010770	<b>CENOURA</b> VARIEDADE: BRASILIA; PESANDO NO MÍNIMO 200 G; GRAU DE EVOLUCAO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIA; S: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO AT; O DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	15185		
00041	00010771	<b>CHUCHU</b> VARIEDADE: LISO; APRESENTACAO: IN NATURA; COR: VERDE; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	11100		
00044	00012233	<b>COUVE FRESCA</b> AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇÕES, SEM LARVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.		KG.	100		
00045	00012219	<b>GOIABA VERMELHA</b> VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIO: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	30440		
00049	00010775	<b>INHAME</b> TIPO DEDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA		KG.	150		



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000063/2023

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.					
00050	00012220	<b>LARANJA</b> VARIEDADE: PERA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE MADEIRA; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA		KG.	25440		
00054	00012222	<b>MAMAO HAWAI</b> VARIEDADE: HAWAI; TIPO: TIPO 21; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 400 GRs; ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.		KG.	26225		
00058	00012229	<b>MANDIOCA</b> PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.		KG.	335		
00060	00012224	<b>MELANCIA VERMELHO</b> TIPO GRAÚDA; COR DA POLPA: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: PESANDO NO MÍNIMO 10 KG; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL OU CX PAPELÃO; QUALIDADE: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICAS SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA;		KG.	28580		
00064	00016267	<b>Maça variedade: Fugi/Nacional;</b> Maça; variedade: Fugi/Nacional; apresentação: In Natura; peso da unidade: pesando no mínimo 200 grs; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de 1ª (primeira) qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: Quilograma.		KG.	20440		
00068	00016268	<b>Ovo de galinha</b> Ovo de galinha; tipo: Branco Extra; acondicionamento: bandeja de papelão; validade: mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução do ministério da agricultura nº 1 de 05/07/1991; unidade de fornecimento: Dúzia.		DUZIA	17340		
00072	00016269	<b>Pepino comum longo</b> Pepino comum longo, tipo EXTRA. Tamanhos uniformes, medindo no mínimo de 200 a 250 mm de comprimento e 40mm de diâmetro transversal. Coloração Uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos e fisiológicos, com limite de substâncias nocivas definido em legislação vigente. Sem manchas, queimados ou marcas de parasitas e larvas. Para consumo imediato e em escala no decorrer da semana.		KG.	10000		
00074	00016270	<b>Pimentão Verde</b> Pimentão Verde - de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.		KG.	9000		
00076	00010781	<b>REPOLHO</b> VARIEDADE: HÍBRIDO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO		KG.	15150		





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA					
00079	00010782	<b>TOMATE</b> VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA		KG.	23365		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000063/2023

Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

1.2- Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1 - Da Secretaria Municipal de Educação:**

A distribuição da merenda escolar em forma de alimentação preparada é obrigação do Município, cujas finalidades são a equalização da baixa nutrição infantil, o estímulo à frequência escolar, da creche até o último período do ensino fundamental e a distribuição de renda de forma direta, proporcionando junto com outras políticas sociais melhoria na qualidade de vida do cidadão brasileiro na primeira e segunda infância.

Atualmente em todas as escolas municipais são distribuídas de forma balanceada segundo normas nutricionais, alimentação preparada na merenda escolar, cuja preparação e distribuição é são acompanhadas por técnicos da área de nutrição, que de tempos em tempos elaboram, adequam ou modificam o cardápio, de acordo com as melhores normas nutricionais, tentando diminuir a ingestão pelas crianças atingidas, de uma alimentação carregada de gorduras e açúcares indevidos a uma boa alimentação, conforme cardápio padrão elaborado pelos Nutricionistas da Municipalidade, que descrevem semanalmente o rodízio de alimentos em geral.

Vale destacar, que parte dos recursos aplicados na merenda escolar nos municípios, são oriundos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, desta forma, esta contratação além de ser necessária é obrigatória, segundo as regulamentação nacional.

Nesse sentido a SEMED/BG, entende que esta contratação, juntamente com as aquisições de gêneros alimentícios, leite, pão, etc, são das mais importantes a serem realizadas periodicamente pelo Município e uma excelente política social, contribuindo com a equalização da Questão Social como um todo.

**2.2 - Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:**

Considerando que o Centro Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. Entre seus serviços, oferece proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Neste serviço, adolescentes e jovens em descumprimento com a lei, ao cumprir medida socioeducativa, serão acompanhados pela equipe técnica do CREAS, a fim de construir e reconstruir seus projetos de vida, com a finalidade de não retornarem a prática do ato infracional. Também, oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI). O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. A equipe do CREAS acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros. O CREAS também é cofinanciado pelo ente Estadual e Federal, e possui capacidade de atendimento para 50 famílias/mensal.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando à prevenção a situações de vulnerabilidade e violência, constituem-se em espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade. Em conformidade com a referência de pactuação, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prevê o atendimento de 330 municípios mensalmente.

Considerando que de acordo com o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), o abrigo institucional é assim definido: "Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta" (P. 29). Este serviço é ininterrupto, com o atendimento de segunda a domingo, 24 horas diárias, servindo todas as refeições, garantindo o pleno atendimento e a segurança alimentar de até 20 crianças e adolescentes, bem como dos cuidadores.

Face o exposto, justifica-se a referida aquisição de itens de hortifrutigranjeiros tendo como finalidade garantir a oferta alimentação adequada dos usuários destes serviços. A alimentação é um processo que garante que nosso organismo consiga os nutrientes necessários para a nossa sobrevivência. A alimentação saudável é fundamental para nossa saúde. Considerando, que a alimentação está ligada diretamente à aprendizagem, pois uma criança bem alimentada, mostra uma melhor disposição para aprender e desenvolver em suas habilidades, ajudando também a ter uma melhor concentração.

Considerando que o alimento acaba contribuindo para um melhor aproveitamento na escola e entende -se que a alimentação tem papel fundamental para ter uma vida saudável, e se tratando de crianças e adolescentes toma uma proporção ainda maior, pois é a fase de crescimento dos ossos, músculos, tecidos, e o comportamento alimentar nessas fases refletirá em todas as outras etapas do desenvolvimento, nas realizações de atividades no âmbito grupal e individual a citar: oficinas temáticas, sendo este um dos recursos para trabalhar temas específicos, como direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos, violação de direitos, relações familiares, vínculos afetivos, retorno ao lar e políticas públicas, entre outros; na realização de encontros, reuniões, palestras, e demais ações ofertadas de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**3- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade de cada setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, nos endereços:

**a) Secretaria Municipal de Educação:**

a.1) Setor de Alimentação Escolar da PMBG (SEMAE), localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede, conforme cronograma estabelecido pela SEMED/BG, acompanhado por servidor com conhecimentos e treinado para esta finalidade.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:**

b.1) **CREAS** - Rua Barão de Rio Branco, S/N - Bairro Rosário I- Baixo Guandu - ES;

b.2) **SCFV** - Rua Judith Leão Castelo ,501, Centro - Baixo Guandu -ES;

b.3) **Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes** - Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário- Baixo Guandu-ES.

3.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no SEMAE-Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede, conforme cronograma estabelecido pela SEMED/BG, acompanhado por servidor com conhecimentos e treinado para esta finalidade. Os produtos deverão atender às normas de produção e distribuição, de acordo com os órgãos de controle Federal, Estadual e Municipal.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizado através de veículos apropriados para o transporte de alimentos e perecíveis, quando for o caso, por pessoal devidamente treinado e paramentado dentro das normas de segurança trabalhista, previdenciária e ambiental.

3.3 - Todas nas normas de Segurança Ambiental e Sanitária deverão ser atendidas pela Detentora, seja na produção, manuseio, transporte, carga e descarga dos produtos.

3.4 - A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser efetuada de forma quinzenal, com horário de chegada às 07h00 da manhã, pelo fornecedor responsável no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89, Mauá ES - Baixo Guandu para conferência da quantidade e qualidade dos mesmos e logo em seguida direcionados para entrega nas escolas e creches municipais da zona urbana e da zona rural conforme endereços descritos nas tabelas em anexo.

3.5 - Em caso de algum problema com a mercadoria, o fornecedor terá um prazo de até 24 horas para a reposição dos



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

itens que não estiverem de acordo com as exigências de qualidade para o consumo. Após o pedido enviado pelo setor solicitante, à saber, SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, o fornecedor terá um prazo de até 48 horas. Para maiores informações pertinentes ao fornecimento, o telefone de contato é (27) 3732-9800 Ramal 9024.

3.6 - Endereços de entrega:

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
Emeief Aládia Trindade Paiva Cnpj: 31.800.717/0001-41	Rua Getúlio Vargas, Nº 112, Mascarenhas
Emeief Benevenuto Clementino Gobbo Cnpj: 31.797.723/0001-97	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
Emeief Carlos Luiz Frederico Cnpj: 03.205.350/0001-82	Rua Principal, S/Nº Vila Nova do Bananal
Emeief Darlene Maggioni Franquini Cnpj: 03.152.027/0001-98	Rua Henrique Coutinho, S/Nº, Bairro Rosário II
Emeief Professora Elza Ewald De Oliveira Cnpj: 31.799.455/0001-42	Vila Km 14 do Mutum
Emef Francisco Cunha Ramaldes Cnpj: 31.797.822/0001-79	Rua João Júlio Cardoso S/Nº, Alto Mutum Preto
Emeief João Júlio Cardoso Cnpj: 10.208.305/0001-47	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Bairro Valparaíso
Emeief João XXIII Cnpj: 01.922.807/0001-44	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Bairro Rosário I
Emeief Júlia De Carvalho Fischer Cnpj: 01.922.808/0001-98	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, Bairro São Vicente
Emeief Governador Lacerda De Aguiar Cnpj 31.797.848/0001-17	Rua Domingos Martins nº 100, Bairro Sapucaia
Emef Olga Martinelli Cnpj: 03.292.965/0001-93	Rua Engenheiro Mery, nº 214, Ibituba
Emeief Presidente Kennedy Cnpj: 01.922.804/0001-00	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Bairro Vila Kennedy
Emeief Professora Léa Holz Cnpj: 31.798.200/0001-65	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Mauá
Emeief Professor José Nunes Cnpj: 31.800.097/0001-40	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Centro

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Creche</b>	<b>Endereço</b>
Cmei Casinha Feliz Cnpj: 18.377.517/0001-60	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Bairro Mascarenhas
Cmei Cosme E Damião Cnpj: 11.265.412/0001-70	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Chica Cnpj: 11.265.737/0001-52	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Eufrásia Balmann Cnpj: 11.269.036/0001-91	Rua João Júlio Cardoso S/Nº, Alto Mutum Preto
Cmei Dona Paula Cnpj: 11.265.791/0001-06	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Bairro Rosário I
Cmei Dona Rosa Cnpj 11.269.011/0001-98	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº Bairro São Vicente
Cmei Francisco João Da Silva "Neguinho" Cnpj: 18.521.867/0001-58	Praça Afonso Pena, S/Nº, Ibituba



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

Cmei Professora Idália Gomes Santos Cnpj: 11.269.036/0001-91	Vila Km 14 do Mutum
Cmei Santa Carpanini Soares Cnpj: 11.265.771/0001-27	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Bairro Rosário II
Cmei Zilda Castiglioni Rosa Guzzo Cnpj: 18.361.985/0001-46	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço (Zona Rural)</b>
Emueief "Alto Batuta" Cnpj: 27.522.491/0001-97	Córrego Mutum Claro
Emueief "Alto Palmital" Cnpj: 18.864.763/0001-46	Alto Palmital
Emueief "Barra De Santa Rosa" Cnpj: 27.412.690/0001-42	Barra de Santa Rosa
Emueief "Santa Rosa" Cnpj: 27.412.690/0001-42	Santa Rosa

**4- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido, mediante a apresentação, pela Detentora, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora requisitante, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**4.2 - Conforme proposta apresentada pela Detentora e aceita pela Contratante, os preços dos hortifrutigrangeiros serão os constantes da Tabela de Preços do CEASA/ES vigente na data das entregas dos mesmos, acrescidos do percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre os preços médios da referida tabela.**

4.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Detentora e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo fiscal da ata, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

4.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Detentora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.8 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Detentora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

4.9 - Para a efetivação do pagamento a Detentora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

5.2 - O prazo para fornecimento do objeto é de 02 (dois) dias úteis a partir da entrega da Ordem de fornecimento/serviço.

**6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

7.1 - Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto que vier a ser recusado por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

nos casos omissos.

**9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

9.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

9.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

9.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

9.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

9.9 - Fica designado como fiscal a servidora Ediana Berger da Vitória lotada na Secretaria Municipal de Educação e Fernanda Lopes Justiniano lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

**11 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

11.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

11.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

11.2 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

11.3 - É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

11.4 - Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

11.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

11.6 - Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ....., Carteira de Identidade nº.....é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone(fixo).....(celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VIII

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IX

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**Anexo X**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), Baixo Guandu - ES, nesse ato representado pela Sr (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), (cidade) - ES, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2023 instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-ES, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.11.1 - O objeto da presente licitação é a **Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade de cada setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, nos endereços:

**a) Secretaria Municipal de Educação:**

a.1) Setor de Alimentação Escolar da PMBG (SEMAE), localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede, conforme cronograma estabelecido pela SEMED/BG, acompanhado por servidor com conhecimentos e treinado para esta finalidade.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:**

- b.1) **CREAS** - Rua Barão de Rio Branco, S/N - Bairro Rosário I- Baixo Guandu - ES;
- b.2) **SCFV** - Rua Judith Leão Castelo, 501, Centro - Baixo Guandu -ES;
- b.3) **Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes** - Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário- Baixo Guandu-ES.

3.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no SEMAE-Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede, conforme cronograma estabelecido pela SEMED/BG, acompanhado por servidor com conhecimentos e treinado para esta finalidade. Os produtos deverão atender às normas de produção e distribuição, de acordo com os órgãos de controle Federal, Estadual e Municipal.

2.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizado através de veículos apropriados para o transporte de alimentos e perecíveis, quando for o caso, por pessoal devidamente treinado e paramentado dentro das normas de segurança trabalhista, previdenciária e ambiental.

2.3 - Todas nas normas de Segurança Ambiental e Sanitária deverão ser atendidas pela Detentora, seja na produção, manuseio, transporte, carga e descarga dos produtos.

2.4 - A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser efetuada de forma quinzenal, com horário de chegada às 07h00 da manhã, pelo fornecedor responsável no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89, Mauá ES - Baixo Guandu para conferência da quantidade e qualidade dos mesmos e logo em seguida direcionados para entrega nas escolas e creches municipais da zona urbana e da zona rural conforme



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

endereços descritos nas tabelas em anexo.

2.5 - Em caso de algum problema com a mercadoria, o fornecedor terá um prazo de até 24 horas para a reposição dos itens que não estiverem de acordo com as exigências de qualidade para o consumo. Após o pedido enviado pelo setor solicitante, à saber, SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, o fornecedor terá um prazo de até 48 horas. Para maiores informações pertinentes ao fornecimento, o telefone de contato é (27) 3732-9800 Ramal 9024.

2.6 - Endereços de entrega:

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
Emeief Aládia Trindade Paiva Cnpj: 31.800.717/0001-41	Rua Getúlio Vargas, Nº 112, Mascarenhas
Emeief Benevenuto Clementino Gobbo Cnpj: 31.797.723/0001-97	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
Emeief Carlos Luiz Frederico Cnpj: 03.205.350/0001-82	Rua Principal, S/Nº Vila Nova do Bananal
Emeief Darlene Maggioni Franquini Cnpj: 03.152.027/0001-98	Rua Henrique Coutinho, S/Nº, Bairro Rosário II
Emeief Professora Elza Ewald De Oliveira Cnpj: 31.799.455/0001-42	Vila Km 14 do Mutum
Emef Francisco Cunha Ramaldes Cnpj: 31.797.822/0001-79	Rua João Júlio Cardoso S/Nº, Alto Mutum Preto
Emeief João Júlio Cardoso Cnpj: 10.208.305/0001-47	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Bairro Valparaíso
Emeief João XXIII Cnpj: 01.922.807/0001-44	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Bairro Rosário I
Emeief Júlia De Carvalho Fischer Cnpj: 01.922.808/0001-98	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, Bairro São Vicente
Emeief Governador Lacerda De Aguiar Cnpj: 31.797.848/0001-17	Rua Domingos Martins nº 100, Bairro Sapucaia
Emef Olga Martinelli Cnpj: 03.292.965/0001-93	Rua Engenheiro Mery, nº 214, Ibituba
Emeief Presidente Kennedy Cnpj: 01.922.804/0001-00	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Bairro Vila Kennedy
Emeief Professora Léa Holz Cnpj: 31.798.200/0001-65	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Mauá
Emeief Professor José Nunes Cnpj: 31.800.097/0001-40	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Centro

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Creche</b>	<b>Endereço</b>
Cmei Casinha Feliz Cnpj: 18.377.517/0001-60	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Bairro Mascarenhas
Cmei Cosme E Damião Cnpj: 11.265.412/0001-70	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Chica Cnpj: 11.265.737/0001-52	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
Cmei Dona Eufrásia Balmann Cnpj: 11.269.036/0001-91	Rua João Júlio Cardoso S/Nº, Alto Mutum Preto
Cmei Dona Paula Cnpj: 11.265.791/0001-06	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Bairro Rosário I
Cmei Dona Rosa Cnpj 11.269.011/0001-98	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº Bairro São Vicente



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

Cmei Francisco João Da Silva "Neguinho" Cnpj: 18.521.867/0001-58	Praça Afonso Pena, S/Nº, Ibituba
Cmei Professora Idália Gomes Santos Cnpj: 11.269.036/0001-91	Vila Km 14 do Mutum
Cmei Santa Carpanini Soares Cnpj: 11.265.771/0001-27	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Bairro Rosário II
Cmei Zilda Castiglioni Rosa Guzzo Cnpj: 18.361.985/0001-46	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>	
<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço (Zona Rural)</b>
Emueief "Alto Batuta" Cnpj: 27.522.491/0001-97	Córrego Mutum Claro
Emueief "Alto Palmital" Cnpj: 18.864.763/0001-46	Alto Palmital
Emueief "Barra De Santa Rosa" Cnpj: 27.412.690/0001-42	Barra de Santa Rosa
Emueief "Santa Rosa" Cnpj: 27.412.690/0001-42	Santa Rosa

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido, mediante a apresentação, pela Detentora, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora requisitante, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**4.2 - Conforme proposta apresentada pela Detentora e aceita pela Contratante, os preços dos hortifrutigrangeiros serão os constantes da Tabela de Preços do CEASA/ES vigente na data das entregas dos mesmos, acrescidos do percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre os preços médios da referida tabela.**

4.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Detentora e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo fiscal da ata, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

4.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Detentora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

a partir da data da regularização da pendência.

4.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.8 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Detentora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9 - Para a efetivação do pagamento a Detentora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3 - É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4 - Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6 - Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto que vier a ser recusado por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis a caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - Fica designado como fiscal a servidora Ediana Berger da Vitória lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

**Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo XI

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000063/2023**

**ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA**  
**(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)**

**Pregão Presencial nº 063/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA-ES A SER PRATICADO
<b>Formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.</b>	% _____

Os Preços dos hortifrutigranjeiros conforme relacionados no **Anexo I** do Edital, serão os constantes na Tabela de Preços do Ceasa-Es vigente na data das entregas dos mesmos, acrescidos do percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre os preços médios da referida Tabela.

1. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)